

LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Fixa vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Ensino, Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar, Diretor de Núcleo, Coordenador Pedagógico, Supervisor Pedagógico, Orientador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos comissionados de Diretor de Ensino, Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar, Diretor de Núcleo, Coordenador Pedagógico, Supervisor Pedagógico e Orientador Pedagógico, de que trata a Lei Municipal nº 1.212, de 20 de dezembro de 2013, são os constantes no Anexo I desta Lei.

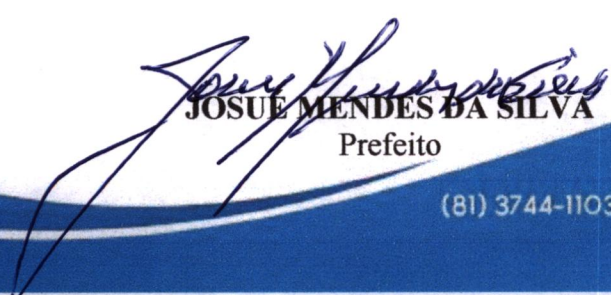
Art. 2º. Ao Professor efetivo, designado para exercer as funções de cargo de Pessoal Especialista em Educação – PEE, será concedida gratificação de função no percentual de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor efetivo, designado para o exercício de cargos Comissionados de Pessoal Especialista em Educação – PEE, o direito de optar pelo vencimento e vantagens incorporadas do cargo efetivo e o vencimento do cargo comissionado correspondente.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.



JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21
Centro, Agrestina - PE 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com

ANEXO I

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DE AGRESTINA

Grupo Ocupacional: Pessoal Especialista em Educação – PEE

Cargos: I – Diretor de Ensino; II – Coordenador Pedagógico; III – Supervisor Pedagógico; IV – Diretor de Unidade Escolar; V – Vice Diretor de Escola; VI – Orientador Pedagógico; VII Diretor de Núcleo.

REFERÊNCIA QUANTITATIVOS DE ALUNOS	VEM- CI- MEN- TO	DIRETOR DE ENSINO	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	VICE- DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	RETOR DE NÚCLEO
a) CARGA HORÁRIA REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS					
De 0 a 300 alunos	R\$	-	4.569,30	3.400,00	3.400,00
De 301 a 600 alunos	R\$	-	4.905,91	3.559,45	3.559,45
De 601 a 900 alunos	R\$	-	5.242,51	3.896,09	3.896,09
Acima de 900 alunos	R\$	-	5.579,15	4.232,69	4.232,69
Rede de Ensino	R\$	5.800,00	-	-	-

REFERÊNCIA	VEM- CI- MEN- TO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
b) CARGA HORÁRIA DE 40 E 30 HORAS SEMANAIS				
Número de Cargos		- 12	12	12
40 horas semanais	R\$	5.579,15	5.579,15	5.579,15
30 horas semanais	R\$	4.232,69	4.232,69	4.232,69



LEI MUNICIPAL Nº 1.570 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.570 de 10 de agosto de 2023, que *“Fixa vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Ensino, Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar, Diretor de Núcleo, Coordenador Pedagógico, Supervisor Pedagógico, Orientador Pedagógico e dá outras providências”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.



JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal